

Lei nº 20/77

O Prefeito Municipal de Lapaupinas do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná FUNDEPAR, para construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Rural Pedro Kirio Prangat de Souza, no Distrito de Rio da Prata e outras instalações, como: Cozinha, Dietaria, Sanitários femininos e masculinos, sanitários para professores e pátio coberto. Construção em alvenaria.

Artº 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a aplicar recursos arrecadados próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da Fundepar.

Artº 3º O Convênio que o Município celebrará com a Fundepar estabelecerá que a conservação do imóvel construído em conformância desta Lei e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lapaupinas do Sul, em 31 de outubro de 1977

Quando
Prefeito Municipal